



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

ANO IV - MIRANORTE, QUINTA - FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021 - Nº 781



SUMÁRIO

	PÁGINA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2021.	01
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	01
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	02
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	02
RESOLUÇÃO Nº. 305, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.	02
RESOLUÇÃO Nº. 306, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.	02
RESOLUÇÃO Nº. 307, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.	03
RESOLUÇÃO Nº. 308, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.	03
RESOLUÇÃO Nº. 309, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.	04
RESOLUÇÃO 310, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.	04
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2021	05
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2021	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2021.

“DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE MENOR DE IDADE – SEXO FEMININO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ESPAÇO TERAPEUTICO FEMININO ESTRELA DE DAVI EIRELI.”.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO os documentos regulamente ajuntados ao processo de contratação;

CONSIDERANDO o que nos apresenta o “Parecer da Assessoria Jurídica” e da Controladoria deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATRAVES DO Nº. 021/2021 com fundamento nos art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 e documentos ajuntados ao processo para “CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE MENOR (SEXO FEMININO) FORA DO ESTADO, PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DESINTOXICAÇÃO DE SUSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM CONDIÇÕES DE MORADORA DE RUA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 180 DIAS EM CARATER EMERGENCIAL”, na importância total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a favor da empresa ESPAÇO TERAPEUTICO FEMININO ESTRELA DE DAVI EIRELI, CNPJ nº 31.251.525/0001-23. Dotação Orçamentária: Programa/Atividade: 04.26.10.122.2.075- 3.3.90.39 – Ficha 311 – Fonte 0040 – 04.26.10.301.2603.2.078 – 3.3.39.39 – Ficha 00401.



Antonio Carlos Martins Reis
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, do Município de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Setembro de 2.021.

RENATO DONIZETI FICHER
Secretario Municipal de Saúde de Miranorte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 3107/2021 MUNICÍPIO DE MIRANORTE
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE MENOR (SEXO FEMININO) FORA DO ESTADO, PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DESINTOXICAÇÃO DE SUSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM CONDIÇÕES DE MORADORA DE RUA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 180 DIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O(A) GESTOR DO FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRANORTE, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ESPAÇO TERAPEUTICO FEMININO ESTRELA DE DAVI EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.251.525/0001-23, estabelecida na QD 13 LT 4E, ANÁPOLIS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	INTERNAÇÃO DE MENOR (SEXO FEMININO) FORA DO ESTADO, PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DESINTOXICAÇÃO DE SUSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM CONDIÇÕES DE MORADORA DE RUA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, PELO PERÍODO DE SETEMBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2.021.		4,0000	SV	1.500,0000	6.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR :						6.000,00

PUBLIQUE - SE

MIRANORTE, 30 de setembro de 2021

RENATO DONIZETI FICHER
175.466.928-06
GESTOR DO FMS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRANORTE

PÁG: 0001

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 21/2021

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE MENOR (SEXO FEMININO) FORA DO ESTADO, PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DESINTOXICAÇÃO DE SUSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM CONDIÇÕES DE MORADORA DE RUA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 180 DIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Do contratado: ESPAÇO TERAPEÚTICO FEMININO ESTRELA DE DAVI EIRELI

Do valor: A PRESENTE CONTRATAÇÃO IMPORTA EM R\$ 6000,00 (SEIS MIL REAIS)

Da razão: MENOR PREÇO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA PARA ATENDER INTERNAÇÕES SOMENTE DO SEXO FEMININO

Da justificativa e fundamento legal: Art. nº 24 da Lei nº 8.666/93 - Inciso IV

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relacionadas aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

MIRANORTE, 30 DE SETEMBRO DE 2021

RENATO DONIZETI FICHER
GESTOR DO FMS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRANORTE

PÁG: 0001

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 3107/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021 para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE MENOR (SEXO FEMININO) FORA DO ESTADO, PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DESINTOXICAÇÃO DE SUSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM CONDIÇÕES DE MORADORA DE RUA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 180 DIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, foi publicado no Diário Oficial do Município em 30/09/2021 conforme determinação prevista nas Leis 8.666/93 e 14.133 /2021.

MIRANORTE, 30 de setembro de 2021

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MIRANORTE/TO Nº. 305, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de benefício eventual Vulnerabilidade Social Temporária, na modalidade passagem interestadual”

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE MIRANORTE, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021, no uso da competência conferida pela lei de criação do Conselho nº 21/97 e alterada pela Lei do SUAS de Miranorte Nº 432 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o CMAS e regimento interno,

CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435/2011);

CONSIDERANDO: a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 432, de 22 de Março de 2016, que consta as condições financeiras para o desenvolvimento das ações de

assistência social e à administração dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a resolução de nº 164 de novembro de 2017 do CMAS, além do decreto 199 de 2017 que regulamenta os benefícios eventuais segundo a LOAS e Lei Municipal;

CONSIDERANDO: as deliberações da plenária realizada no dia 15 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO: o relatório técnico da equipe técnicas do CRAS, sobre o caso, em anexo.

RESOLVE,

Art.1º Autorizar a concessão do benefício eventual vulnerabilidade social Temporária, na modalidade passagem interestadual, em favor da usuária MARIA NEUZA DOS SANTOPS, conforme consta no relatório técnico apresentado pela equipe técnica do CRAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Gabriela Pereira Fonseca
Conselheira/Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MIRANORTE/TO Nº. 306, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre deliberação e aprovação do Plano de Ação SEMAS 2021, do município de Miranorte/TO”.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE MIRANORTE, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021, no uso da competência conferida pela lei de criação do Conselho nº 21/97 e alterada pela Lei do SUAS de Miranorte Nº 432 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o CMAS e regimento interno,

CONSIDERANDO: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO: a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/ SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO: a portaria nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do corona vírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO: o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO: a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do estado do Tocantins afetado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO: a prorrogação dos Decretos municipais 145/2021, 165/2021 e seus acréscimos, bem como do Decreto nº 169/2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social é

uma instância de deliberação, responsável pela fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO: a deliberação obtida na reunião do referido conselho ocorrida no dia 15/09/2021.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS, de Miranorte/TO, para o exercício de 2021, na forma do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Gabriela Pereira Fonseca
Conselheira/Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MIRANORTE/TO Nº. 307, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Ação Intersetorial CADÚNICO e PBF, para o ano de 2020, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Miranorte”.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE MIRANORTE, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021, no uso da competência conferida pela lei de criação do Conselho nº 21/97 e alterada pela Lei do SUAS de Miranorte Nº 432 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o CMAS e regimento interno,

CONSIDERANDO: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO: a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/ SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO: a portaria nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do corona vírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO: o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO: a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do estado do Tocantins afetado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO: a prorrogação dos Decretos municipais 145/2021, 165/2021 e seus acréscimos, bem como do Decreto nº 169/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância de deliberação, responsável pela fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO: a deliberação obtida na reunião do referido

conselho ocorrida no dia 15/09/2021.

RESOLVE,

Art.1º Conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família - PBF para o ano de 2021, na forma do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Gabriela Pereira Fonseca
Conselheira/Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MIRANORTE/TO Nº. 308, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre deliberação e aprovação do Plano de Ação do CREAS 2021, do município de Miranorte/TO”.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE MIRANORTE, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021, no uso da competência conferida pela lei de criação do Conselho nº 21/97 e alterada pela Lei do SUAS de Miranorte Nº 432 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o CMAS e regimento interno,

CONSIDERANDO: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO: a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/ SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO: a portaria nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do corona vírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO: o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO: a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do estado do Tocantins afetado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO: a prorrogação dos Decretos municipais 145/2021, 165/2021 e seus acréscimos, bem como do Decreto nº 169/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância de deliberação, responsável pela fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO: a deliberação obtida na reunião do referido conselho ocorrida no dia 15/09/2021.

RESOLVE,

Art.1º Aprovando o Plano de Ação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 2021, do município de Miranorte, em ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Gabriela Pereira Fonseca
Conselheira/Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MIRANORTE/TO Nº. 309, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre deliberação e aprovação do plano de ação do CRAS 2021, do município de Miranorte/TO”.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE MIRANORTE, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021, no uso da competência conferida pela lei de criação do Conselho nº 21/97 e alterada pela Lei do SUAS de Miranorte Nº 432 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o CMAS e regimento interno,

CONSIDERANDO: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO: a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO: a portaria nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do corona vírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO: o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO: a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do estado do Tocantins afetado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO: a prorrogação dos Decretos municipais 145/2021, 165/2021 e seus acréscimos, bem como do Decreto nº 169/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância de deliberação, responsável pela fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO: a deliberação obtida na reunião do referido conselho ocorrida no dia 15/09/2021.

RESOLVE,

Art.1º Aprovando o Plano de Ação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2021, do município de Miranorte, em ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Gabriela Pereira Fonseca
Conselheira/Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MIRANORTE/TO Nº. 310, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o acompanhamento dos procedimentos realizados pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família dos meses de Janeiro a abril e julho a agosto do ano de 2021, do município de Miranorte/TO”.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE MIRANORTE, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021, no uso da competência conferida pela lei de criação do Conselho nº 21/97 e alterada pela Lei do SUAS de Miranorte Nº 432 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o CMAS e regimento interno,

CONSIDERANDO: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 15, de 05 de Junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, orientação aos Conselhos de Assistência Social – CAS, quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO: a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que estabelece, no caput do art. 8º, que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 573/2013. Prefeitura Municipal de Miranorte/TO, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, como Instância de Controle Social – ICS.

CONSIDERANDO: a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a portaria nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do corona vírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO: o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO: a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do estado do Tocantins afetado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO: a prorrogação dos Decretos municipais 145/2021, 165/2021 e seus acréscimos, bem como do Decreto nº 169/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância de deliberação, responsável pela fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO: a deliberação obtida na reunião do referido conselho ocorrida no dia 15/09/2021.

RESOLVE,

Art.1º Após apreciação e deliberação, conceder parecer favorável, aprovando as inclusões no cadastro das famílias no Cadastro Único, e as transferências referente aos meses de Janeiro, fevereiro, março, abril, julho e agosto do ano de 2021, do município de Miranorte, em ANEXO I desta resolução os referidos cadastros e transferências.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Gabriela Pereira Fonseca
Conselheira/Presidente do CMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3273/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços na área de Clínica Geral, junto a Unidade de Saúde Básica – Pedro Alcântara Alves Rodrigues (Vila Maria), com carga horária de 40 horas semanais, para o exercício de 2021, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de Miranorte-TO.

Contratado: NAYARA TAMARA MONTELO GOMES.

Valor Total: R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 28/09/2021 a 31/12/2021.

Dotação Orçamentária: 10.301.2602.2.091.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.

Ficha: 00336.

Fonte: 0401.00.000.

Data do Empenho: 28/09/2021.

Amparo Legal: Lei de Licitações e Contratos Nº8.666 de 1993, Parecer Jurídico, Parecer do Controle Interno e Edital do Chamamento Público Simplificado Nº002/2020.

RENATO DONIZETI FICHER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3184/2021

Objeto: Contratação de Clínica Especializada para Internação de paciente pode demanda judicial para continuidade de Tratamento de Transtornos Psíquicos, justificado por crime de violência sexual, no aguardado da manifestação do poder judiciário quanto às providências a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Miranorte, em caráter emergencial.

Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO OBRA NOVA LTDA.

Valor Total: R\$6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 28/09/2021 a 31/12/2021.

Dotação Orçamentária: 10.122.2601.2.075.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.

Ficha: 00311.

Fonte: 0040.00.000.

Data do Empenho: 28/09/2021.

Amparo Legal: Lei de Licitações e Contratos Nº8.666 de 1993 - Art. 24 § IV, Parecer Jurídico, Parecer do Controle Interno.

RENATO DONIZETI FICHER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

